



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO

LEI N.º 057/01

DE 17 DE AGOSTO DE 2001

“Dispõe sobre a contratação de servidores público municipal em caráter excepcional e dá outras providencias.”

A Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, em consonância ao que dispõe o Art. 58, inciso V, VI e XVII da Lei Orgânica Municipal, a contratar servidores público municipal em caráter excepcional, com o seguinte numero de contratação temporária desdobrada por Secretaria Municipal,

I - 02 (duas) Contratações de Prestação de Serviços Públicos de Natureza Temporária Destinados à **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo;

a) 02 (duas) Técnica de Enfermagem

II - 33 (trinta e três) Contratações de Prestação de Serviços Públicos de Natureza Temporária Destinados à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, sendo;

- a) 01 (um e/ou uma) Coordenador(a) Pedagógico(a);
- b) 01 (um e/ou uma) Coordenador(a) de Merenda Escolar;
- c) 02 (dois e/ou duas) Secretários(as) escolar;
- d) 02 (dois e/ou duas) Motoristas;
- e) 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais;
- f) 16 (dezesseis) Professores.

III - 05 (cinco) Contratações de Prestação de Serviços Públicos de Natureza Temporária Destinados à **Secretaria Municipal de Administração**, sendo;

- a) 01 (um e/ou uma) Escriturário(a);
- b) 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais;
- c) 01 (um e/ou uma) Motorista.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

IV - 03 (três) Contratações de Prestação de Serviços Públicos de Natureza Temporária Destinados à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, sendo;

- a) 01 (um e/ou uma) Fiscal de Limpeza Pública;
- b) 01 (um) Eletricista;
- c) 01 (um) Gari.

V - 01 (um) Contratações de Prestação de serviços Públicos de Natureza Temporária Destinados à **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos**, sendo;

- a) 01 (um e/ou uma) Auxiliar de Secretaria.

VI - 02 (duas) Contratações de Prestação de serviços Públicos de Natureza Temporária Destinados à **Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem**, sendo;

- a) 01 (um) Operador de Maquinas Pesadas;
- b) 01 (um) Auxiliar de Operador.

Art. 2.º - Os contratos de prestação de serviços previsto no art. 1.º desta Lei, terão sua vigência estendida até 31/12/2001, ou até que seja realizado concurso público municipal para suprimento de vagas previstas no plano de cargos e salários, cuja ocupação do cargo do contratado, seja suprida por servidor devidamente aprovado no mencionado concurso público.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Sexta-feira, 17 de Agosto de 2001.

José Gildo Benicio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL